



PARECER CEDECONDH

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Cláudio Janta **que inclui a efeméride Dia de Exu Tranca Rua da Calunga no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 24 de setembro.**

Essa entidade apresenta-se como um homem muito sábio, com conhecimentos em várias áreas, diferenciado em sua franqueza e sua honestidade, seguindo sempre os preceitos e os fundamentos religiosos. É conhecido como o homem que traz em sua face a verdade e os mistérios do mundo espiritual, com uma luz imensurável, que mostra o caminho a ser seguido, para que todos os que o procuram encontrem a prosperidade, a saúde e os caminhos abertos. É uma entidade que atende a todos, de crianças a idosos, sempre com muito respeito e determinação, abrindo os caminhos, orientando na vida material e espiritual, encontrando sempre equilíbrio para que haja no mundo mais união, caridade, humildade e, principalmente, amor ao próximo.

É o relatório.

Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55:

Art. 55 - Cabe à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementarmente à legislação federal e estadual, e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta e indireta.

Parágrafo Único - em defesa do bem comum, a Câmara Municipal se pronunciará sobre qualquer assunto de interesse público.

E o Regimento Interno deste Legislativo, em seu artigo 96:

Art. 96 - Indicação é a proposição que tem por finalidade sugerir à União, ao Estado ou ao Município a realização, no âmbito do Município de Porto Alegre, de atos de gestão, de políticas públicas e projetos que lhes sejam próprios.

A matéria apresentada por se tratar de um tema que visa valorizar e respeitar as manifestações religiosas, respeitando a diversidade de escolha se justifica o presente projeto, concluo pela **APROVAÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bastos D'avila, Vereador(a)**, em 22/09/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0280314** e o código CRC **8077F715**.



Referência: Processo nº 024.00052/2021-03

SEI nº 0280314



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 044/21** – CEDECONDH contido no doc 0280314 (SEI nº 024.00052/2021-03 – Proc. nº 0579/21 – PLL nº 218/21), de autoria do vereador Kaká Dávila, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 06 de outubro de 2021, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Alexandre Bobadra – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Kaká Dávila – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: Não votou.

Vereadora Laura Sito: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL

Vereadora Mônica Leal: Não votou.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 08/10/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0287165** e o código CRC **5FB7EE10**.